



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.500

DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de São Paulo – Comarca de Dracena, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

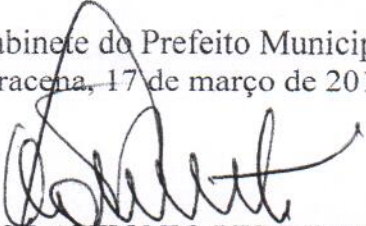
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de São Paulo - Comarca de Dracena, tendo por objeto fornecer materiais, por parte da Prefeitura Municipal, para construção de uma rampa em alvenaria, unindo o prédio do Fórum e as novas instalações do Ministério Público.

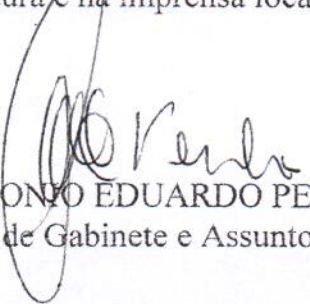
Parágrafo único – Os materiais a serem fornecidos serão: 1500 tijolinhos, 4,5 m3 de concreto usinado, 3 sacos de cimento, 3 sacos de cal, 2 metros de areia grossa e 1 metro de pedra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2016.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos